



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	04/2026
Dispensa de Licitação n.º:	02/2026
OBJETO	Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 16/01/2026 até as 08h30min do dia 22/01/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 22/01/2026
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 22/01/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	04/2026
Dispensa de Licitação n.º:	02/2026
OBJETO	Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 22 de Janeiro de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3.0 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023)

3.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se “regional” a empresa sediada nos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 053/2023.

3.2 – Poderá ser aplicada prioridade de contratação às ME/EPP/MEI sediadas no nos Municípios constituintes da Associação dos Município do Oeste do Paraná-AMOP/PR, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2023, desde que a regra esteja motivada nos autos e expressamente prevista no instrumento convocatório.

3.3 – A prioridade será aplicada após o encerramento da fase de lances e identificação da proposta mais bem classificada, da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



a) se a melhor proposta **não** for de ME/EPP/MEI regional, o Pregoeiro verificará se há ME/EPP/MEI REGIONAL com proposta classificada **até 10% acima** do melhor preço válido;

b) havendo, será convocada a **ME/EPP/MEI local melhor classificada** para, no prazo definido pelo sistema (ou pelo Pregoeiro), **apresentar proposta final em valor igual ou inferior** ao melhor preço válido;

c) caso aceite e apresente valor igual ou inferior, será declarada vencedora; caso não o faça, mantém-se a classificação original.

3.4 – Na hipótese de inexistência de fornecedor regional apto ou de proposta regional dentro do limite de 10%, **não se aplicará a prioridade local**, prosseguindo-se o certame normalmente.

3.5 A previsão da prioridade de contratação regional fundamenta-se na necessidade de entrega em prazo reduzido e na mitigação de riscos logísticos inerentes à execução do objeto, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.700,88 (trinta e um mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/01/2026 às 08h30min

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

5.2 Habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

6.0 – DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.0 – DO JULGAMENTO:

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

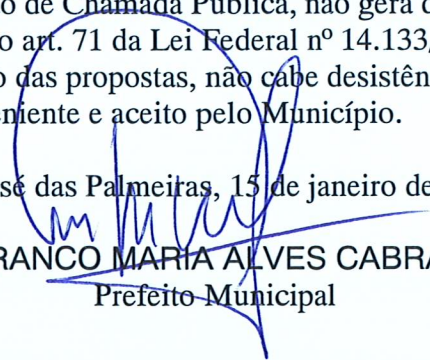
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

1 - OBJETO

Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de reposição de pneus da frota vinculada às Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em especial para veículos que operam em vias não pavimentadas, estradas rurais e condições severas de uso, nas quais o pneu 235/75 R17.5, tipo borrachudo, é tecnicamente indispensável para garantir segurança, tração e estabilidade.

A ausência ou o desgaste excessivo dos pneus compromete diretamente a segurança de condutores e usuários, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente o transporte escolar, o transporte de servidores e o suporte a atividades operacionais, podendo ocasionar paralisações, aumento de custos corretivos e riscos à integridade física.

Considerando a proximidade do início do período letivo e o aumento da demanda do transporte escolar, mostra-se pertinente estabelecer prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, a fim de assegurar reposição rápida e evitar indisponibilidade de veículos e interrupções de serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Justifica-se, assim, a contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos, sendo desproporcional e antieconômica a instauração de procedimento licitatório formal para a aquisição pretendida, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência.

Ressalta-se que o procedimento será devidamente instruído com Termo de Referência, pesquisa de preços idônea, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade do processo, o controle dos atos administrativos e a rastreabilidade da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 053/2023 e na Lei Complementar nº 123/2006, adota-se, para fins de tratamento favorecido, o critério regional, entendido como o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A eleição do critério de regionalização, para o caso concreto, considera as especificidades do objeto (aquisição de pneus para manutenção da frota) e o respectivo mercado fornecedor, com motivação expressa nos autos quanto aos parâmetros utilizados para delimitação da região.

A aplicação da prioridade regional mostra-se pertinente por: (i) reduzir custos logísticos e o tempo de entrega, favorecendo o cumprimento do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias e assegurando reposição rápida para manutenção da disponibilidade da frota; (ii) diminuir riscos de desabastecimento e atrasos, especialmente diante da proximidade do período letivo e do incremento do transporte escolar; e (iii) facilitar a fiscalização e a responsabilização do fornecedor, elevando a eficiência na execução e mitigando riscos de descontinuidade do serviço público, em consonância com os objetivos do Decreto de promoção do desenvolvimento municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2023, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



regionalmente (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo.

Ressalta-se que serão consultados fornecedores regionais e de outras localidades, preservando-se a competitividade possível, a pesquisa de preços idônea e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta mais vantajosa, no âmbito do procedimento de contratação direta por DISPENSA, será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, prazos, garantias e demais obrigações correlatas.

Considerando o Decreto Municipal nº 053/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, serão priorizadas as consultas e a obtenção de propostas junto a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI sediadas regionalmente, compreendendo o âmbito dos municípios constituintes da AMOP/PR, sem prejuízo da ampliação da pesquisa ao mercado em geral quando: (i) não houver interessados enquadrados como ME/EPP/MEI, (ii) as propostas apresentadas forem incompatíveis com o mercado, ou (iii) não se demonstrar vantagem para a Administração.

A adoção do critério regional considera as especificidades do objeto e o respectivo mercado fornecedor, com motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

Poderá ser aplicada, justificadamente, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para as ME/EPP/MEI sediadas regionalmente (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo, preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	PNEU 235/75 R17.5 , tipo borrachudo, novo, de construção radial, sem câmara, destinado a veículos pesados, com banda de rodagem adequada para uso em estradas rurais, vias não pavimentadas e condições severas de operação, proporcionando maior tração, estabilidade e segurança. Deverá possuir mínimo de 18PR (ou equivalente) , índice de carga mínimo 132/130 e índice de velocidade mínimo K, ou superiores, ser de primeira linha, sem uso anterior, não recapado, não reconicionado ou remanufaturado, atendendo às normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis, com garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante.	UNIDADE	36	R\$ 880,58	R\$ 31.700,88
Valor total: R\$ 31.700,88 (trinta e um mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos)					

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo das Secretarias demandantes, cabendo a fiscalização da contratação aos servidores formalmente designados por meio da Portaria nº 010/2026, para o exercício da função de Fiscal de Contratos no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

Para a Secretaria de Transportes, a fiscalização será exercida pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, e, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela servidora **Regina Helena Dapper Fagundes**, competindo-lhes acompanhar todas as etapas do recebimento dos produtos, podendo recusar, total



ou parcialmente, o recebimento de pneus cujo padrão de qualidade, características técnicas ou condições de conservação não estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho, a Administração encaminhará à contratada a autorização para fornecimento, dispondo esta do prazo estipulado no Termo de Referência para efetuar a entrega integral do item contratado, no prazo de 05 (cinco) dias, em local indicado pela Administração, em embalagem adequada e acompanhada da correspondente nota fiscal.

No ato do recebimento, serão verificadas as quantidades, especificações técnicas, integridade física e condições de conservação dos pneus. Constatadas irregularidades ou divergências, o fiscal registrará a ocorrência em documento próprio e determinará a substituição do produto ou a correção das inconformidades no prazo fixado, podendo, se necessário, suspender o atesto da nota fiscal até a completa regularização.

A avaliação dos produtos fornecidos, inclusive quanto à ocorrência de defeitos de fabricação durante o período de garantia, integrará o histórico da contratada junto ao Município, podendo ser considerada em futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

6.2. Emitir a autorização para fornecimento e o respectivo empenho, após a formalização da contratação.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos fiscais designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas.

6.4. Receber os pneus fornecidos, provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal competente.



6.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer pneus novos, 235/75 R17.5, tipo borrachudo, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos pneus fornecidos, garantindo que sejam de primeira linha, sem uso anterior, não recapados, não reconicionados ou remanufaturados.

7.3. Efetuar a entrega dos pneus no prazo estipulado, em local indicado pela Administração, em embalagem adequada e acompanhados da correspondente nota fiscal.

7.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

7.5. Prestar garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante.

7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, quando aplicáveis à contratação direta.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos 235/75 R17.5, tipo borrachudo, adequados às condições operacionais da frota municipal vinculada às Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, considerando-se todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o seu descarte final.

Na fase de aquisição, prioriza-se a seleção de produto que atenda às especificações técnicas compatíveis com o uso severo em estradas rurais e vias não pavimentadas, assegurando desempenho, durabilidade e segurança, bem como a observância às normas técnicas aplicáveis e à garantia contra defeitos de fabricação.

Durante a fase de uso, os pneus serão empregados na frota oficial conforme as boas práticas de operação e manutenção, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, redução de riscos operacionais e mitigação de custos decorrentes de falhas prematuras.

Quanto à manutenção e garantia, eventuais defeitos de fabricação serão tratados nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante, com substituição dos produtos quando constatadas inconformidades, sem ônus para a Administração.

Ao final de sua vida útil, os pneus serão descartados ou destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas ambientais e as diretrizes de logística reversa aplicáveis, assegurando responsabilidade socioambiental e conformidade legal.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.



10 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, mediante autorização para fornecimento emitida pela Administração, após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho.

O prazo para entrega dos pneus será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da autorização para fornecimento pela CONTRATADA.

A entrega deverá ser realizada no Barracão de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras – PR, em horário de expediente, em embalagem adequada, garantindo a integridade e conservação dos pneus, e acompanhada da correspondente nota fiscal.

Os pneus somente serão considerados entregues após a conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, com o consequente recebimento provisório e definitivo, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do exercício

12- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando a integrar o presente Termo de Referência.


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de análise e julgamento das propostas, a Administração poderá promover diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação exigida.

Poderão ser solicitados esclarecimentos, comprovações técnicas, informações adicionais ou documentos complementares, sempre que necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado, da exequibilidade da proposta e da vantajosidade para a Administração, sem que isso implique alteração do objeto ou do preço ofertado.

A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

São José das Palmeiras – PR, 8 janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Aparecida das Chagas
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	***			
2	1	**			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Srª....., portadora do CPF n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº/2026 - Dispensa Eletrônica nº/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº/2026, Dispensa Eletrônica nº/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sipalmeiras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos pneus será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização para fornecimento pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A entrega deverá ser realizada no Barracão de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras – PR, em horário de expediente, em embalagem adequada, garantindo a integridade e conservação dos pneus, e acompanhada da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá execução por 90 (noventa) dias vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) Emitir a autorização para fornecimento e o respectivo empenho, após a formalização da contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos fiscais designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas.
- d) Receber os pneus fornecidos, provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal competente.
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer pneus novos, 235/75 R17.5, tipo borrachudo, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos pneus fornecidos, garantindo que sejam de primeira linha, sem uso anterior, não recapados, não recondicionados ou remanufaturados.
- c) Efetuar a entrega dos pneus no prazo estipulado, em local indicado pela Administração, em embalagem adequada e acompanhados da correspondente nota fiscal.
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.
- e) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante.
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, quando aplicáveis à contratação direta.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli, ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO-MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresa(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



referente a Dispensa n.º xxx/26 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



05.002.13.392.0005.1044 501 4.4.90.51.00.00 e
05.002.13.392.0005.1044 7905 4.4.90.51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada , publicado no PNCP ou Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4F26D54C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025 - SJP, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada, sob empreitada por preço global e julgamento por menor preço, para a reforma e instalação do sistema de prevenção contra incêndio do Ginásio de Esportes com execução dos serviços preliminares, limpeza de terreno, demolições, locação, placa de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndios, instalações hidrossanitária, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

A empresa vencedora foi: **Agro-Industrial Soluções Industriais Ltda**, com o valor de R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 12 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A37333A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	04/2026
Dispensa de Licitação n.º:	02/2026
OBJETO	Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min de 16/01/2026 até as 08h30min do dia 22/01/2026.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 22/01/2026

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 22/01/2026

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:93306F6E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 19 de janeiro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projetos de Lei nº 06 de 2026.

São Pedro do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:64D80951

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
5/2026**

PORTARIA N.º 5/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: